



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES - BAHIA

Ata de Nº26/2025, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal Edson Batista de Oliveira, teve início a Sessão Ordinária presidida por Simplício Maria Santos Lopes e estiveram presentes os vereadores: Alva Suzana Ferraz de Araújo e Ferraz, Cleomar Prado Gusmão, Elias José de Sousa Neto, Erinaldo Nogueira da Silva, Ivano Pereira França, Luduvico Pereira de Brito, Marcos Martins Ferraz, Paulo Henrique de Oliveira Evangelista e Simone Lacerda Soares de Oliveira. O senhor presidente solicitou que a secretaria fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão. Solicitou a leitura da Ordem do Dia:

---

### **TRIBUNA LIVRE -**

#### **OFÍCIO N° 105/GP/2025**

**Assunto:** Veto Lei 347/2025 ao PL 013/2025

**REQUERENTE:** Dr. Weldon Dutra – Procurador do Município de Cândido Sales -BA

---

#### **PROJETO DE LEI N° 009 DE 09 DE ABRIL DE 2025. *Primeira votação***

**“Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2026 e dá outras providências.”**

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA

---

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**Nº.014/2025, EM 10/07/2025. *Primeira votação***

**PROJETO DE LEI N° 009/2025.**

**AUTOR:** Poder Executivo

**PARECER:** Favorável, com apresentação de emendas.

**RELATOR: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA EVANGELISTA E CLEOMAR PRADO GUSMÃO**

**EMENTA:** “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2026 e dá outras providências”.

---



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES - BAHIA

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025 ao Projeto de Lei nº 009/2025** *Primeira votação*

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – (LDO) de 2026 e dá outras providências.”

**PROPOSTA POR:** MARCOS MARTINS FERRAZ  
IVANO PEREIRA FRANÇA

Pelo presente e na forma regimental, fundamentado no Art. 225, § 3º, da resolução legislativa 05/2018, REQUEREMOS modificação no texto original do artigo abaixo descrito, do Projeto de Lei 009/2025 com a seguinte REDAÇÃO:

#### **REDAÇÃO ORIGINAL:**

**Art. 38** - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

#### **NOVA REDAÇÃO:**

**Art. 38** - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, mediante autorização legislativa através de Projeto de Lei, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

---

### **VETAR PARCIALMENTE, POR CONTRARIEDADE AOS INTERESES PÚBLICO** *Leitura e votação*

*Projeto de Lei nº 013/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Cândido Sales – Estado da Bahia, e dá outras providências”:*

#### **DISPOSITIVOS VETADOS:**

- **Inciso XIV;**
- **§ 2º, incisos I, II, III, IV e V;**
- **§ 3º;**
- **§ 4º, todos do art. 10.**

---

### **REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA

---



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES - BAHIA

### MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Moção de Aplauso para o Padre Josué Vieira Santos. ”

**REQUERENTE:** Câmara Municipal

Passando para as matérias constantes da Ordem do Dia nos Termos do Artigo 329 que trata de Matéria de Lei Orçamentária do Regimento Interno, explicando aos vereadores novatos e ao público que não há discurso quando se trata dessa matéria, o senhor presidente submeteu **a primeira discussão e votação** do **PROJETO DE LEI Nº 009/2025**, cada vereador terá 3 minutos, iniciando por Elias Neto, Marcos Martins, Ivano França. Erinaldo Nogueira, Paulo Evangelista, Alva Suzana, Cleomar Prado e Simplício Maria seguindo **aprovada nominalmente** por todos. Submeteu **a primeira discussão e votação** a **EMENDA MODIFICATIVA Nº003/2025** referente ao **PROJETO DE LEI Nº 009/2025**, cada vereador terá 3 minutos, iniciando por Marcos Martins, Simone Lacerda (subscreu à Emenda), Elias Neto (subscreu à Emenda), Erinaldo Nogueira (subscreu à Emenda), Paulo Evangelista (subscreu à Emenda), Cleomar Prado (subscreu à Emenda), Ivano França, Alva Suzana (subscreu à Emenda) e Simplício Maria seguindo **aprovada nominalmente** por todos. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente agradeceu aos servidores pelo apoio e encerrou a Sessão Ordinária marcando a próxima para sexta-feira dia 08 de agosto, entrando em Recesso Parlamentar e marcando a Sessão Extraordinária em 10min e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Ailson Moura Santana que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES - BAHIA

Ata de Nº27/2025, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal Edson Batista de Oliveira, teve início a Extraordinária presidida por Simplício Maria Santos Lopes e estiveram presentes os vereadores: Alva Suzana Ferraz de Araújo e Ferraz, Cleomar Prado Gusmão, Elias José de Sousa Neto, Erinaldo Nogueira da Silva, Ivano Pereira França, Luduvico Pereira de Brito, Marcos Martins Ferraz, Paulo Henrique de Oliveira Evangelista e Simone Lacerda Soares de Oliveira. O senhor presidente solicitou que a secretaria fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão.

---

### **PROJETO DE LEI Nº 009 DE 09 DE ABRIL DE 2025. *Segunda votação***

**“Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2026 e dá outras providências.”**

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**Nº.014/2025, EM 10/07/2025. *Segunda votação***

**PROJETO DE LEI Nº 009/2025.**

**AUTOR:** Poder Executivo

**PARECER:** Favorável, com apresentação de emendas.

**RELATOR:** PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA EVANGELISTA E CLEOMAR PRADO GUSMÃO

**EMENTA:** “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2026 e dá outras providências”.

---

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025 ao Projeto de Lei nº 009/2025 *Segunda votação***

**“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – (LDO) de 2026 e dá outras providências.”**

**PROPOSTA POR:** MARCOS MARTINS FERRAZ  
IVANO PEREIRA FRANÇA

---



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES - BAHIA

Pelo presente e na forma regimental, fundamentado no Art. 225, § 3º, da resolução legislativa 05/2018, REQUEREMOS modificação no texto original do artigo abaixo descrito, do Projeto de Lei 009/2025 com a seguinte REDAÇÃO:

### **REDAÇÃO ORIGINAL:**

**Art. 38** - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

### **NOVA REDAÇÃO:**

**Art. 38** - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, mediante autorização legislativa através de Projeto de Lei, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

---

Passando para as matérias constantes da Ordem do Dia nos Termos do Artigo 329 que trata de Matéria de Lei Orçamentária do Regimento Interno, o senhor presidente submeteu a **segunda discussão e votação** do **PROJETO DE LEI Nº 009/2025**, não havendo necessidade de discussão, seguindo **aprovada nominalmente** por todos. Submeteu a **segunda discussão e votação** a **EMENDA MODIFICATIVA Nº003/2025** referente ao **PROJETO DE LEI Nº 009/2025**, não havendo necessidade de discussão, seguindo **aprovada nominalmente** por todos. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente agradeceu aos servidores pelo apoio e encerrou a Sessão Extraordinária, marcando a próxima Sessão Extraordinária em 5 minutos e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Ailson Moura Santana que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES - BAHIA

Ata de Nº28/2025, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal Edson Batista de Oliveira, teve início a Sessão Extraordinária presidida por Simplício Maria Santos Lopes e estiveram presentes os vereadores: Alva Suzana Ferraz de Araújo e Ferraz, Cleomar Prado Gusmão, Elias José de Sousa Neto, Erinaldo Nogueira da Silva, Ivano Pereira França, Luduvico Pereira de Brito, Marcos Martins Ferraz, Paulo Henrique de Oliveira Evangelista e Simone Lacerda Soares de Oliveira. O senhor presidente solicitou que a secretaria fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão.

### **TRIBUNA LIVRE -**

#### **OFÍCIO N° 105/GP/2025**

**Assunto:** Veto Lei 347/2025 ao PL 013/2025

**REQUERENTE:** Dr. Weldon Dutra – Procurador do Município de Cândido Sales -BA

### **VETAR PARCIALMENTE, POR CONTRARIEDADE AOS INTERESES PÚBLICO** **votação**

***“Projeto de Lei nº 013/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Cândido Sales – Estado da Bahia, e dá outras providências.”***

#### **DISPOSITIVOS VETADOS:**

- Inciso XIV;
- § 2º, incisos I, II, III, IV e V;
- § 3º;
- § 4º, todos do art. 10.

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA

Fez o uso da **Tribuna Livre**, o Procurador do Município, Dr. Weldon Dutra, explanando os motivos jurídicos do Veto do Poder Executivo através dos dispositivos legais. Em Questão de Ordem, o vereador Ivano França pediu uma terceira Sessão Extraordinária para votar a Moção de Aplauso 001/2025 em homenagem ao Padre Josué, sendo deliberado por todos. O senhor presidente submeteu a **discussão e votação** ao **VETO DAS EMENDAS 01 E 02/2025 AO PROJETO DE LEI Nº013/2025**, cada vereador terá 5 minutos, iniciando por Marcos Martins, Paulo Evangelista, Ivano França, Cleomar Prado, Simone Lacerda, Paulo Evangelista, Erinaldo Nogueira, Elias Neto, e de acordo ao art.78, parágrafo 6º da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES – BAHIA

Orgânica Municipal, a votação será secreta onde o presidente deu as instruções, e ao retornar a urna, convocou os vereadores Marcos Martins e Cleomar Prado para conferência das cédulas constando com 7 votos a favor e 2 votos contra **mantendo e aprovando o Veto do Poder Executivo**. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente agradeceu aos servidores pelo apoio e encerrou a Sessão Extraordinária marcando a próxima Sessão Extraordinária em 10min e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Ailson Moura Santana que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.



# CÂMARA MUNICIPAL

## CÂNDIDO SALES - BAHIA

Ata de Nº29/2025, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal Edson Batista de Oliveira, teve início a Sessão Extraordinária presidida por Simplício Maria Santos Lopes e estiveram presentes os vereadores: Alva Suzana Ferraz de Araújo e Ferraz, Cleomar Prado Gusmão, Elias José de Sousa Neto, Erinaldo Nogueira da Silva, Ivano Pereira França, Luduvico Pereira de Brito, Marcos Martins Ferraz, Paulo Henrique de Oliveira Evangelista e Simone Lacerda Soares de Oliveira. O senhor presidente solicitou que a secretaria fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão.

### **MOCÃO DE APLAUSOS Nº 001, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

“Moção de Aplauso para o Padre Josué Vieira Santos. ”

**REQUERENTE:** Câmara Municipal

Passando para as matérias constantes da Ordem do Dia nos Termos do Artigo 181 do Regimento Interno o senhor presidente submeteu a **discussão e votação da Moção de Aplauso 001/2025**, e o presidente convidou o Padre Josué para se assentar à mesa, iniciando a discussão pelo vereador Elias Neto, Ivano França, Alva Suzana, Marcos Martins, Luduvico Pereira, Erinaldo Nogueira, Paulo Evangelista, Cleomar Prado, Simplício Maria seguindo **aprovada nominalmente por todos**. O presidente convidou o Padre Josué à tribuna para fazer seus agradecimentos e em seguida receber em mãos a homenagem. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente agradeceu aos servidores pelo apoio e encerrou a Sessão Extraordinária marcando a próxima Sessão Ordinária para sexta-feira dia 08 de agosto, entrando em Recesso Parlamentar e a Sessão Extraordinária em 10min e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Ailson Moura Santana que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.